



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 21 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - CNPJ nº 08.916.124/0001-23.

Vencedor: Clinica Radiolgia Dr. Wanderley LTDA					
Cnpj: 08.716.557/0001-35					
Item	Especificação	Unid.	Qant.	P.Unit.	P.Total
24	Tomografia maxilar	Unidade	6	230,00	1.380,00
25	Tomografia de Mandibula	Unidade	12	230,00	2.760,00
62	Citilografia Cerebral	Unidade	6	1.000,00	6.000,00
63	Citilografia Óssea	Unidade	25	600,00	15.000,00
64	Densitometria Óssea	Unidade	30	50,00	1.500,00
65	Densitometria Óssea Rotina Coluna e Femu	Unidade	6	50,00	300,00
66	Densitometria Óssea Corpo Inteiro	Unidade	6	95,00	570,00
74	Usg Prostata Transretal Com Biopis até 8 Fraguimentos	Unidade	30	450,00	13.500,00
75	Usg Prostata Tranretal Com Biopis Mais de 8 Fraguimento	Unidade	10	750,00	7.500,00
Total			48.510,00		

Vencedora: Gama Serviços de Diagnósticos por imagens EIRELI
Cnpj: 23.871.427/0001-60

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P.Unit.	P.total
1	Tomografia das Articulações sem Contraste	Unidade	15	130,00	1.950,00
2	Tomografia das Articulações com Contraste	Unidade	20	248,00	4.960,00
3	Tomografia Abdome Total com contraste	Unidade	20	396,00	7.920,00
4	Tomografia Abdome Total sem contraste	Unidade	15	269,00	4.035,00
5	Tomografia Abdome Inferior com Contraste	Unidade	20	286,00	5.720,00
6	Tomografia Abdome Inferior sem Contraste	Unidade	15	186,00	2.790,00
7	Tomografia Abdome Superior com Contraste	Unidade	20	288,00	5.760,00
8	Tomografia Abdome Superior	Unidade	15	249,00	3.735,00
9	Tomografia da Bacia Quadril ou Sacro-Iliaca com Contraste	Unidade	20	295,00	5.900,00
10	Tomografia da Bacia Quadril ou Sacro-Iliaca sem Contraste	Unidade	15	176,00	2.640,00
11	Tomografia da Coluna cervical com Contraste	Unidade	20	252,00	5.040,00
12	Tomografia da Coluna cervical sem Contraste	Unidade	15	149,00	2.235,00
13	Tomografia Coluna Dorso-Lombar sem Contraste	Unidade	15	154,00	2.310,00
14	Tomografia Coluna Lombar-Sacra com Contraste	Unidade	20	223,00	4.460,00
15	Tomografia Coluna Lombar-Sacra sem Contraste	Unidade	15	154,00	2.310,00
16	Tomografia Coluna Torácica com Contraste	Unidade	20	251,00	5.020,00
17	Tomografia Coluna Torácica	Unidade	15	160,00	5.400,00
18	Tomografia do Cranio (com Contraste)	Unidade	30	273,00	8.190,00
19	Tomografia do Cranio (semContraste)	Unidade	20	157,00	3.140,00
20	Tomografia Coluna Dorso-Lombar	Unidade	15	226,00	3.390,00
21	Tomografia dos Rins e Vias Urinárias com Contraste	Unidade	50	374,00	18.700,00
22	Tomografia dos Rins e Vias Urinárias sem Contraste	Unidade	59	265,00	15.635,00
23	Tomografia do Torax com Contraste	Unidade	20	293,00	5.860,00
27	Ressonância Torax com Contraste	Unidade	20	350,00	7.000,00
28	Ressonância Abdome com Contraste	Unidade	20	350,00	7.000,00
29	Ressonância Bacia com Contraste	Unidade	20	350,00	7.000,00
30	Ressonância Cranio com Contraste	Unidade	20	350,00	7.000,00
31	Ressonância Coluna com Contraste	Unidade	20	348,00	6.960,00
32	Ressonância Articulações com Contraste	Unidade	20	348,00	6.960,00
33	Ressonância Ombro com Contraste	Unidade	20	350,00	7.000,00
34	Ressonância Cotovelo com Contraste	Unidade	20	348,00	6.960,00
35	Ressonância Punho com Contraste	Unidade	20	348,00	6.960,00
36	Ressonância Joelho com Contraste	Unidade	20	348,00	6.960,00
37	Ressonância Tornozelo com Contraste	Unidade	20	389,00	7.780,00
38	Ressonância Braço com Contraste	Unidade	10	389,00	3.890,00
39	Ressonância Perna com Contraste	Unidade	10	380,00	3.800,00
40	Ressonância Anestesia com Contraste	Unidade	20	599,00	11.980,00
41	Ressonância torax	Unidade	20	300,00	6.000,00
42	Ressonância Abdome	Unidade	20	300,00	6.000,00
43	Ressonância Bacia	Unidade	20	290,00	5.800,00
44	Ressonância Cranio com Sedação	Unidade	25	799,00	19.975,00
45	Ressonância Coluna	Unidade	20	280,00	5.600,00
46	Ressonância Articulações	Unidade	20	285,00	5.700,00
47	Ressonância Ombro	Unidade	20	284,00	5.680,00
48	Ressonância Cotovelo	Unidade	20	300,00	6.000,00
49	Ressonância Punho	Unidade	20	300,00	6.000,00
50	Ressonância Joelho	Unidade	30	295,00	8.850,00
51	Ressonância Tornozelo	Unidade	10	298,00	2.980,00
52	Ressonância Braço	Unidade	10	328,00	3.280,00
53	Ressonância Perna	Unidade	10	331,00	3.310,00
54	Ressonância Sedação	Unidade	20	599,00	11.980,00
55	Ecocardiograma com Doupler	Unidade	10	240,00	2.400,00
67	Antomografia de Aorta Torácia	Unidade	6	449,00	2.694,00
68	Antomografia de Aorta Abdominal	Unidade	6	449,00	2.694,00
69	Ecocardiograma com Doupler	Unidade	24	240,90	5.781,00
70	Ecodopler de Carotidas	Unidade	12	133,00	1.606,00
73	Ecocardiograma Trantorácico	Unidade	20	246,90	4.938,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de

Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA.

08.716.557/0001-35

Valor: R\$ 48.510,00

- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.

23.871.427/0001-60

Valor: R\$ 338.619,40

Total: R\$ 387.129,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250327121422
Título	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025
Tipo da matéria	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Setor	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Data/hora publicação	27/03/2025 12:12
Data/hora autorização	27/03/2025 12:12
Data de circulação	28/03/2025
Diário Oficial	Edição nº 00543, data 28/03/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	WILLIAM CLAUBER MATILDES GONÇALVES
Autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 28/03/2025 — Edição 00543. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250327121422&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 09/07/2026 02:22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250327121422**, intitulada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 27/03/2025 12:12 | **Autorização:** 27/03/2025 12:12 | **Circulação:** 28/03/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00543, 28/03/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicada por **WILLIAM CLAUBER MATILDES GONÇALVES**, autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Aos 21 de março de 2025, foi registrada a ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames por imagem, visando atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente do Seridó-PB. O certame resultou em duas empresas vencedoras: a Clínica Radiológica Dr. Wanderley LTDA, responsável pelos itens de tomografia maxilar, tomografia de mandíbula, cintilografia cerebral, cintilografia óssea, densitometria óssea e ultrassonografia de próstata, totalizando R\$ 48.510,00; e a Gama Serviços de Diagnósticos por Imagens EIRELI, responsável por tomografias, ressonâncias magnéticas, ecocardiogramas e demais exames de imagem, totalizando R\$ 338.619,40. O valor global registrado é de R\$ 387.129,40. A vigência da ata é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período. A ata poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e por órgãos não participantes mediante adesão, observados os limites quantitativos legais. A contratação será formalizada por contrato, com prazo de cinco dias consecutivos para assinatura, e estão previstas sanções administrativas, incluindo multa de mora de 0,5% ao dia e multa de 10% sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. O foro eleito é o da Comarca de Soledade-PB.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250327121422&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 09/07/2026 02:22